



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, visando proporcionar um atendimento de melhor qualidade em suas atividades essenciais tais como: as unidades básicas de saúde, solicita a realização de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA**

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Divisórias em Unidades de Saúde no Jutai, Matinha, Ambulatório e Defesa Civil.					
LOCAL: Santarém Pará					
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMSA					
MUNICÍPIO/UF: Santarém-PA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Divisória divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego).	m²	535,00	108,64	R\$ 58.120,62
1.2	Porta divilux 0.80x2.10m c/ ferragens - c/ perfil de alumínio.	und	45,00	261,51	R\$ 11.768,10
VALOR TOTAL (VT)		R\$ 69.888,72 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)			

4. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 69.888,72 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**. Este custo estimado foi apurado a partir cotação de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.301.00042.096.0924.3.3.90.39.00.00.0229000000 - R\$ 69.888,72

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá no máximo 07 (sete) dias, após a solicitação e emissão de requisição da SEMSA.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- b) O prazo de entrega deverá no máximo 07 (sete) dias, após a solicitação e emissão de requisição pelo Núcleo Setorial de Administrativa e Finanças da SEMSA, a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato;
- d) Manter-se durante a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do **objeto** nos prazos estabelecidos na alínea **a)** desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- f) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definido no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- g) A **Contratada** deverá providenciar a substituição do objeto, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para a SEMSA, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.
- h) Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, via fax ou e-mail, sobre a impossibilidade do fornecimento do objeto com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;
- i) Atender a todos os prazos e demais exigências previstos no respectivo termo de contrato e no respectivo edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do respectivo instrumento contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia e expressa anuência da contratante;
- m) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será do Fundo Municipal de Saúde – SEMSA.

VALTER PINHEIRO SINIMBÚ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 017/2015 SEMAD